



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
10/04/2023
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1
/ 06/02/2024
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado
Em: 17/04/2023
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1
/ 06/02/2024
Tec. Legislativa

Gabinete VEREADOR JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA (NÔ) - PP

REQUERIMENTO: 61/2023

Senhor Presidente,

O Signatário do presente, vereador com assento neste Legislativo Municipal, solicita a V. Ex^a que, sejam atendidas as formalidades regimentais vigentes e ouvidas as demais edilidades, seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Lucas Centenaro Foroni, **REQUERENDO** as seguintes informações:

- **SE NO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE É CUMPRIDA A LEI MUNICIPAL Nº 2.159, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BRILHANTE/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS? SE NÃO, POR QUAL MOTIVO;**
- **QUAIS SERÃO AS DIRETRIZES ADOTADAS PELO EXECUTIVO PARA CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.159, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.**

JUSTIFICATIVA: Venho através deste requerimento, buscar informações e principalmente levar a conhecimento da população rio-brilhantense informações referente de como será feita a aplicação da Lei Municipal nº 2.159/21, de minha autoria que ***“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BRILHANTE – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

Diante dos elevados índices de violência nas escolas é imperioso e urgente coibir a entrada de armas de qualquer tipo, e para isso é importante dotar todas os centros de ensino de equipamentos modernos e eficazes.

O caso mais recente de violência no ambiente escolar ocorreu em uma creche na cidade de Blumenau, em Santa Catarina, que matou quatro crianças com idades entre 3 e 7 anos, é o décimo a uma instituição educacional no Brasil nos últimos oito meses, acendendo o alerta sobre a recorrência destes casos no país.

Rio Brilhante já foi considerada uma cidade pacata e tranquila, mas devido o crescimento e desenvolvimento do município, nossa cidade já não é mais segura e nem um pouco tranquila. Temos grande respeito e reconhecemos o importante trabalho prestado pelas nossas autoridades policiais do município, mas tudo que possa ajudar e desafogar a grande demanda de chamadas policiais será vista com bons olhos, dessa forma, tal lei contribui grandiosamente na segurança dentro das escolas da rede pública de nossa cidade.

Além disso, o Supremo Tribunal Federal, através do Recurso Extraordinário com Agravo (ERA) 878911, de relatoria do ministro Gilmar Mendes, que teve repercussão geral reconhecida pelo Plenário Virtual do STF, entendeu que Lei de iniciativa parlamentar que prevê instalação de câmaras de segurança em escolas públicas é constitucional, e dessa forma entendemos que os detectores de metais na rede pública de ensino, que também é um equipamento de segurança, deverá ser considerado constitucional e trará mais segurança para os alunos, professores e tranquilidade a os pais desses alunos.

Não basta a existência de Leis que assegurem esses direitos: é imperioso e necessário que os seus efeitos cheguem a quem se destina.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Conto com o apoio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, 10/04/2023 - 11:34:59

JOSE MARIA CAETANO DE SOUSA / 06329442851 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1 / 05/09/2023
Assinado Digitalmente